

...: Imprimir ...:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

### LEI MUNICIPAL Nº 3.659, DE 16/05/2002

Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.424, de 28 de março de 2000, que dispôs sobre a criação do "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM", e dá outras providências.

AUTÓGRAFO Nº 154, DE 09/05/2002

Projeto de Lei nº 161/02

Autor: Executivo Municipal

*ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;*

*FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.424, de 28 de março de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

Parágrafo único. O "Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM" realizará audiências e consultas públicas periódicas, no mínimo trimestrais, com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, para o debate e o aprimoramento das atribuições especificadas no "caput" deste artigo."

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Suzano, 16 de maio de 2002.*

*ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA*  
*Prefeito Municipal*

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração,  
publicado na portaria do Paço Municipal e de mais  
locais de costume.*

*ANTÔNIO CELSO ABDALLA FERRAZ*  
*Secretário Municipal de Administração Interino*